



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.441, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a celebração de Convênio entre a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para a cessão de servidores e estagiários para prestarem serviços junto ao “Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania- CEJUSC”.

(Projeto de Lei nº 128/2012, de autoria do Vereador Ricardo Piorino).

JOÃO ANTONIO SALGADO RIBEIRO, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba autorizado a celebrar Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para a cessão de servidores públicos municipais e estagiários para prestarem serviços junto ao “Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania- CEJUSC”.

Art.2º. A cessão de servidores e estagiários pra prestarem serviços junto ao “Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania- CEJUSC”, sem ônus para este, abrangerá somente as Unidades instaladas na Comarca deste Município.

§1º Os servidores da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, concursados ou estatutários, serão designados por Portaria para a prestação do serviço.

§2º Os estagiários serão cedidos mediante requisição do Centro Judiciário e celebração de Termo de Compromisso.

§3º A cessão dos servidores, tratada neste artigo, não gera vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Art.3º. Compete ao Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania a fiscalização dos serviços desenvolvidos pelo servidor, que deverá informar prontamente qualquer ocorrência à Câmara de Vereadores.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 10 de setembro de 2012.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


Ricardo Galeas Pereira
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em

10 de setembro de 2012.


Rodolfo Brockhof
Secretário de Assuntos Jurídicos

/cda/Processo Interno nº 25.091/2012